



LEI Nº 1.652, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Inclui ação 1.027 no Programa 013 na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Incluído ação 1.027 no Programa 013 na Lei de diretrizes Orçamentárias 2013.

Art. 2º. A redação mencionada no art.1º, fará parte integrante desta Lei.

Art 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:


05 – Sec. Saúde e Assistência Social  
01.16.482.0013.1.027 – Canalizar Águas Pluviais  
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo da seguinte superávit financeiro:

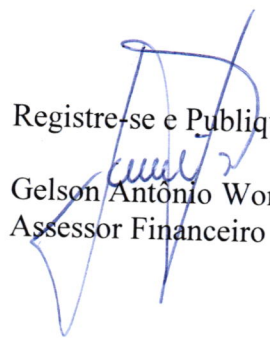
Incorporação de superávit e / ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço ..... R\$ 15.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de março de 2013.

  
Senio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de março de 2013

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2013**  
**ANEXO III – METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA: 013- Política Habitacional**

**JUSTIFICATIVA:** O município possui um déficit habitacional relevante, que nos últimos anos vêm crescendo ainda mais, devido o crescente êxodo rural de famílias de pequenos produtores rurais que buscam na zona urbana melhores condições de vida, o que na maioria dos casos não acontece, já que o município de Coronel Barros possui sua economia baseada na agropecuária, e sua economia comercial e industrial é baseada na administração familiar, bem como a existência de diversas moradias em precárias condições na zona rural do município, propiciando a proliferação de focos de doenças, como a doença de chagas, muito comum em nossa região.

**PÚBLICO ALVO:** População de baixa renda que não possua imóvel residencial própria na zona rural ou urbana.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Desenvolver ações que visam promover a produção de programas e projetos habitacionais, proporcionando melhores condições de habitação à população.

**Total do Programa R\$: 20.000,00**

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÕES/PRODUTOS</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor</b>
<b>P</b>	<b>Ação:</b> 1.027 - Canalizar Águas Pluviais <b>Produto:</b> Águas pluviais canalizadas	m	165	20.00 0,00